LEI No. 53, de 19 de dezembro de 1997.
Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 1998.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1o. - O Orçamento Geral do Município de Santo Antônio da Platina, para o exercício financeiro de 1998, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas receitas e despesas dos órgãos da Administração Direta , do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio da Platina - PREVISSAP , do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná - FUNREBOM, estima a receita em R$.12.865.690,71 (doze milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e no venta reais e setenta e um centavos) e fixa a despesa em igual im portância.

Parágrafo Único - Os valores constantes do Orçamento Geral do Município, estabelecidos a preços de agosto de 1997, serão corrigidos antes do início da execução orçamentária, pela previsão da URM - Unidade de Referencia do Município , ou no caso de sua indisponibilidade, de outro indicador de atualização monetária, aplicada no período de setembro a dezembro de 1997.

Art.2o. - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DO TESOURO

1.1 RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária.....R$.	2.352.800,00		
- Receita Patrimonial....R$.	28.000,00		
- Receita Industrial.....R$.	28.000,00		
- Receita de Serviços....R$.	96.000,00		
- Transferênc.Correntes..R$.	5.884.000,00		
- Outras Rec.Correntes...R$.	1.205.200,00	R$.	9.594.000,00

1.2 RECEITAS DE CAPITAL

- Transferênc.de Capital.R$.	2.398.000,00		
- Outras Rec.de Capital..R$.	8.000,00	R$.	2.406.000,00

SUB-TOTAL.....R$.12.000.000,00

2. RECEITA DO FUNDO DE PREVIDENCIA

(exclusive transferências do Tesouro)

2.1 RECEITAS CORRENTES.....R$. 341.000,00

3. RECEITA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(exclusive transferências do Tesouro)

3.1 RECEITAS CORRENTES.....R$. 172.690,71

3.2 RECEITAS DE CAPITAL.....R$. 112.000,00

SUB-TOTAL.....R$. 284.690,71

4. RECEITA DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARANA

4.1 RECEITAS CORRENTES.....R$. 160.000,00

4.2 RECEITAS DE CAPITAL.....R$. 80.000,00

SUB-TOTAL.....R$. 240.000,00

TOTAL DA RECEITA.....R$.12.865.690,71

Art.3o. - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos Anexos Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, que apresenta sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

I PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal.....R$. 502.000,00

II PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito.....R$.	502.000,00	
Secr.M.de Des.e Planej...R$.	108.800,00	
Secr.M.de Administracao..R$.	967.200,00	
Secr.M.da Fazenda.....R$.	720.000,00	
Secr.M.de Serv.Obr.Públ..R$.	2.660.800,00	
Secr.M.de Educ.e Cultura.R$.	3.516.000,00	
Secr.M.de Esportes e Tur.R$.	199.200,00	
Secr.Municipal de Saúde..R$.	1.399.200,00	
Secr.M.de Bem-Estar Soc..R$.	674.400,00	
Secr.Mun.da Agricultura..R$.	283.200,00	
Secr.M.de Ind.e Comércio.R$.	467.200,00	R$.12.000.000,00

TOTAL DA DESPESA COM RECURSOS DO TESOURO...R$.12.000.000,00

DESPESA A CONTA DE RECURSOS PROPRIOS DO FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PREVISSAP.....R$. 341.000,00

DESPESA A CONTA DE RECURSOS PROPRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO ANTONIO DA PLATINA.....R$. 284.690,71

DESPESA A CONTA DE RECURSOS PROPRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARANA.....R$. 240.000,00

TOTAL DA DESPESA.....R$.12.865.690,71

Art.4o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao longo do exercício, a correção dos valores do Orçamento Geral do Município, mediante a aplicação da URM - Unidade de Referencia do Município, ou, no caso de sua indisponibilidade, de outro indicador de atualização monetária.

Art.5o. - O Executivo Municipal é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada nesta lei, com suas posteriores correções.

Art.6o. - Em decorrência dos dispostos no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei no. 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais, as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.

Parágrafo Único - As redistribuições de recursos autorizadas neste artigo não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 5o. desta Lei.

Art.7o. - Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art.8o. - Esta Lei entra em vigor em 1o. de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANA / PALACIO DO PODER EXECUTIVO, aos 19 de dezembro de 1997.

FLAVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal

JCF/jjsj